



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 704, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pelo Diretor Administrativo, Engenheiro Eletricista Eduardo
6 Delmondes Goes (IBAPE). A Sessão contou com a participação dos seguintes
7 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
8 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro Civil Archimedes
9 Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos Reis
10 (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA), Engenheiro
11 Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos
12 Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
13 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo
14 Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), Engenheira Agrônoma Henddy Prycilla Mendes
15 (AEA/MT), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira
16 Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson
17 Domingues de Miranda (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes
18 (IBAPE), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheiro
19 Agrônomo Fabiano Alves Marson (SENGE), Engenheira Civil Glória Regina Calhao
20 Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),
21 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho
22 (AEA/MT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro
23 Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AMEF), Engenheira Civil Edna Meire Pinto
24 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
25 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE), Engenheiro
26 Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Florestal Marcelo
27 Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de
28 Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva
29 (AMEE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
30 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheiro Florestal
31 Ronaldo Drescher (UFMT), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior
32 (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro

33 Sanitarista Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor
34 Volpato (AEAS), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE), Engenheiro Civil
35 Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR) e o Engenheiro Agrônomo Walter José
36 Souza Buzatti (AEAGRO). **1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi
37 iniciada a Reunião. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do
38 Hino Nacional. **2.1. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Davi Martinotto, Ézio Ney do
39 Prado, Joaquim Paiva de Paula, José Francisco Barbosa Ortiz e Valmi Simão de
40 Lima. **2.2. ASSUMEM TITULARIDADE:** Edna Meire Pinto, Henddy Prycilla Mendes,
41 Sandra Susi Alves da Silva Soria e Victor Juliano Barroso dos Santos. **3.**
42 **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:**
43 **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 703, DE 24/06/2016, 15h00min HORAS.** Em
44 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada com uma
45 abstenção: Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi. **4. LEITURA DE**
46 **EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1.**
47 **Correspondência recebida. - Ofício nº 43/2016 CAIXA MT (2016001460) – Assunto:**
48 **Solicitação apresentação Prestação de contas do mês de maio de 2016. - Ofício nº**
49 **48/2016 CAIXA MT (2016001625) – Assunto: Solicitação apresentação Prestação**
50 **de contas do mês de maio de 2016. Retirado de pauta. 2. Correspondência**
51 **Expedida. NÃO HOUVE. 5. COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1.**
52 **PROCESSO DE REGISTRO: 6.1.1 CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA**
53 **DE PAULA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Joaquim Paiva de**
54 **Paula. 1. 2012021446 CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES**
55 **LIMITADA. Trata-se de pedido de cancelamento de Registro. Considerando que os**
56 **argumentos apresentados pelo interessado são insuficientes para o deferimento do**
57 **requerimento de cancelamento de registro da pessoa jurídica, devendo apresentar o**
58 **Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de obras/serviços ou Atestado da**
59 **execução das atividades que realizou em Mato Grosso, devidamente assinado pelo**
60 **contratante e constatando que a obra/serviço já está concluído, e a devida baixa das**
61 **ART's que eventualmente tenha registrado neste Conselho Regional. Voto: Pelo**
62 **Indeferimento do requerimento de cancelamento de registro da pessoa jurídica neste**
63 **Conselho Regional. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à**
64 **votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.**
65 **Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2015031868 DALUZ**

66 CONSTRUÇÕES ELÉTRICA – EIRELI – EPP. Trata-se de pedido de recurso à
67 decisão da Câmara Especializada no qual a empresa solicitou que o registro fosse
68 alterado conforme está no CNAE Fiscal do Contrato social da empresa em que
69 consta: Construção de estação e redes de distribuição de energia elétrica e
70 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Considerando que ao
71 analisar o ementário foi constatado que o profissional cursou as disciplinas de
72 projeto de rede área de distribuição de energia elétrica. **Voto:** por DEFERIR o
73 pedido de revisão da Pessoa Jurídica, com inclusão das atividades de construção de
74 estações e redes de distribuição de energia elétrica até a demanda de 800 Kva,
75 COM RESTRIÇÃO as atividades de construção de usinas, estações e subestações
76 hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de
77 eletrificação para ferrovias e metropolitanos; e atividades no âmbito da engenharia
78 civil. A Decisão nº PL-0079/2011 do CONFEA que versou sobre situação idêntica.
79 Processo retirado de pauta, pedido de vistas Conselheiro Durval. Item. Processo.
80 Interessado. Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2010005543 JOSÉ
81 ELCIO ANTONOW & CIA LTDA-ME. Trata-se de Reanalise do processo da Inclusão
82 do profissional indicado como responsável técnico da empresa. Constatamos que o
83 profissional indicado não tem empresa individual ele é sócio proprietário e
84 responsável técnico da empresa CADCAM PROJETOS E SERVIÇOS DE
85 ENGENHARIA MECÂNICA LTDA, dessa forma não está amparado pelo Parágrafo
86 Único do Artigo 18 da Resolução 336/89 do CONFEA. Cabe Lembrar que o artigo
87 citado tem o seguinte teor: Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico
88 por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem
89 enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas
90 nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução. Parágrafo único - Em casos
91 excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá
92 ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o
93 responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.
94 Esta claro que o profissional não tem empresa individual e já é responsável técnico
95 por três empresas atingindo o limite permitido pela legislação legal ou regulamentar.
96 **Voto:** Pelo INDEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Mecânico Diego Willian
97 Both no quadro Técnico da Empresa. Em discussão, não havendo manifestação,
98 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.2. PROCESSO DE**

99 REGISTRO – COM PEDIDO DE VISTAS: **6.2.1.** – PROCESSO COM VISTAS
100 CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 08/03/2016 AO CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ
101 SCHURING. RELATOR INICIAL MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA. Item.
102 Processo. Interessado. Conselheiro Relator André Luiz Schuring. **1.** 2015048305 D
103 S I – INDUSTRIA METALURGICA LTDA. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA:
104 Considerando que a documentação atende ao que dispõe. **Voto:** Pelo
105 INDEFERIMENTO do Registro da Pessoa Jurídica. **VOTO VISTA:** Pelo
106 DEFERIMENTO do processo de registro da pessoa jurídica, com a inclusão do
107 profissional indicado como responsável técnico, com restrições para as atividades de
108 beneficiamento de chapas e perfis. Em discussão, não havendo manifestação,
109 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.** PROCESSO DE
110 INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. **6.3.1** CONSELHEIRA RELATORA KATERI DEALTINA
111 FELSKY DOS ANJOS. Item. Processo. Interessado. **1.** 2016007246 FERNANDO
112 GANDOLFI FAJONI. Conselheira Relatora Kateri Dealtina Felsky dos Anjos. Infração
113 ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 16. Enquanto durar a
114 execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a
115 colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome
116 do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos,
117 assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos. CONSIDERANDO
118 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES
119 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Por MANTER a multa
120 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
121 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2015028488 GABRIEL
122 LIBARDI DE SOUZA. Conselheira Relatora Kateri Dealtina Felsky dos Anjos.
123 Infração ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 16. Enquanto
124 durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é
125 obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público,
126 contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos
127 técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
128 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO
129 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo
130 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não
131 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em

132 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
133 unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheira Relatora Kateri Dealtina
134 Felsky dos Anjos. 1. 2014027730 NARCIO VIEIRA REIS. Infração ao art. 67 da Lei
135 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 67. Embora legalmente registrado, só
136 será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a
137 presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da
138 respectiva anuidade. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO,
139 A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS
140 COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor
141 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
142 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. 1. 2015047641 OLIVEIRA
143 ARAUJO ENGENHARIA LTDA-EPP. Conselheira Relatora Kateri Dealtina Felsky
144 dos Anjos. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 -
145 As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em
146 geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
147 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
148 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu
149 quadro técnico. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
150 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
151 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
152 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
153 unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheira Relatora Kateri Dealtina
154 Felsky dos Anjos. 1. 2016012356 MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
155 Infração do art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58. Se o
156 profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional,
157 exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.
158 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO
159 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
160 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
161 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.
162 Processo. Interessado. Conselheira Relatora Kateri Dealtina Felsky dos Anjos. 1.
163 2015017351 ENGECONSOL ENGENHARIA DE CONCRETO E SOLOS LTDA-EPP.
164 Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -

165 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma,
166 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições
167 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com
168 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO
169 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES
170 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da
171 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
172 sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2012028443
173 BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Conselheira Relatora Kateri
174 Dealtina Felsky dos Anjos. **2.** 2012028444 BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
175 LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º -
176 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
177 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito
178 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
179 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
180 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
181 OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA
182 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo
183 e extinção da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
184 votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR JOÃO**
185 **DIAS FILHO.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2015018966 CASTELLAR
186 ENGENHARIA LTDA. Conselheiro Relator João Dias Filho. **2.** 2015009188
187 CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. **3.** 2015009201 VL MORETTO & LTDA.
188 Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo
189 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
190 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
191 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
192 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
193 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
194 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
195 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
196 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
197 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.

198 Interessado. Conselheiro Relator João Dias Filho. **1.** 2015018206 GE WATER &
199 PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. **2.** 2015029340 EDSON
200 AUGUSTO RAZENTE. **3.** 2016013505 CELTA AGROFLORESTAL LTDA-ME. **4.**
201 2015048690 TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **5.** 2015034145
202 LURIENE SERRANO DIAMANTINO. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194,
203 de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro
204 e engenheiro-agrônomo: a) o profissional que se incumbir de atividades estranhas
205 às atribuições discriminadas em seu registro; **CONSIDERANDO QUE OS**
206 **ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA**
207 **DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. Voto:** Pela manutenção da multa
208 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
209 aprovada por unanimidade. **6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS**
210 **GUIMARÃES E SILVA.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo
211 Martins Guimarães e Silva. **1.** 2015009246 AECIO PEDROSO DA SILVA. **2.**
212 2016010917 MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS. **3.** 2015048674
213 CAB CUIABA S/A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E
214 ESGOTO. **4.** 2015048673 CAB CUIABA S/A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS
215 PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO. **5.** 2015048667 CAB CUIABA S/A –
216 CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO. **6.**
217 2015048663 CAB CUIABA S/A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
218 DE AGUA E ESGOTO. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
219 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
220 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
221 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
222 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
223 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
224 **CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO**
225 **INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. Voto:** Pela
226 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
227 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR**
228 **JAIR DE FREITAS.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Jair de Freitas.
229 **1.** 2016012357 MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. **2.** 2012028442
230 BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **3.** 2014023372 BURITIS

231 COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. 4. 2012032394 BURITIS COMÉRCIO E
232 CONSTRUÇÕES LTDA. 5. 201203223 BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
233 LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
234 Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a
235 firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
236 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da
237 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.
238 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES
239 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do
240 processo e extinção da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
241 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.5 CONSELHEIRO RELATOR**
242 **EDSON DOMINGUES DE MIRANDA.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro
243 Relator Edson Domingues de Miranda. 1. 2016004841 ADEVANIL DE MELO. 2.
244 2015048789 MARCELO DE CASTRO CARVALHO. 3. 2015009861 VALMIR
245 ANTÔNIO DA SILVA. 4. 2015014082 ALDENICIO ALMEIDA DE SOUZA. 5.
246 2015045119 MARIA JOSÉ DA SILVA XAVIER. 6. 2015019176 MUNICIPIO DE
247 SÃO JOSE DO XINGU. 7. 2015010460 DORENICE FLOR DA CRUZ. 8.
248 2015030796 VALMIR AIMI. 9. 2010017483 CLAUDETE BEZERRA VILELA. Infração
249 à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
250 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou
251 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
252 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
253 Regionais: CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
254 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
255 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. **6.3.6**
256 **CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.** Item. Processo.
257 Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. 1. 2016016573 DAVI
258 DE OLIVEIRA GUARDA. 2. 2015010515 MUNICIPIO DE APIACAS. 3. 2014033398
259 LEANDRO DE ALMEIDA GAIVA. 4. 2015029317 BEM HUR HAGE. 5. 2015010517
260 MUNICIPIO DE APIACAS. 6. 2015029319 BEM HUR HAGE. 7. 2011017154 MARIA
261 HELENA RIBEIRO. 8. 2015007586 TIAGO GOTTARDO. Infração à alínea “A” do art.
262 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
263 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que

264 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
265 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:
266 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES
267 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do
268 processo e extinção da multa. Item. Processo. Interessado. **1.** 2015009197 FABIO
269 IZIDORIO MENEGACE-EPP. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. **2.**
270 2015029111 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON.
271 SOCIAL E AMB. MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA. **3.** 2015028758 CTEC
272 ENGENHARIA LTDA. **4.** 2015029132 SANEVILLE ENGENHARIA E
273 CONSULTORIA LTDA. **5.** 2016012993 PANDINI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
274 CIVIS LTDA-ME. **6.** 2015028759 CTEC ENGENHARIA LTDA. Infração ao art. 59 da
275 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades,
276 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem
277 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só
278 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos
279 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
280 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO
281 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela
282 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
283 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **7. – COMISSÕES: 7.1 -**
284 **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A)**
285 **PROCESSO Nº 2016005795 – Interessado:** Universidade Federal de Mato Grosso
286 – UFMT (Campus Universitário do Araguaia). **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível
287 Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Agronomia. Em discussão, não
288 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **7.2**
289 **- COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO**
290 **Nº 2016001440 – INTERESSADO:** MÚTUA. **ASSUNTO:** Relatório Prestação de
291 Contas da Mútua-MT – MAIO/2016. **VOTO:** Pela Aprovação do Relatório Prestação
292 de Contas da Mútua-MT. Processo retirado de pauta. **8.0 – EXTRA-PAUTA. 8.1 -**
293 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO PRESIDENCIAL: 8.1.1 DECISÃO PRESIDENCIAL.**
294 **PROCESSO Nº 2014019101 – INTERESSADO:** VALDANÊS PALUDO. **ASSUNTO:**
295 Registro Definitivo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
296 sendo aprovada por unanimidade. **8.2 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À**

297 LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO DE VISTAS: **8.2.1.** – PROCESSO COM VISTAS
298 CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 24/06/2016 AO CONSELHEIRO SILVANO POHL
299 MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR. RELATOR INICIAL CLÓVIS DO LAGO
300 ALBUQUERQUE. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Pedido de
301 Vistas Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior. **1.** 2014017226 BENEDITO
302 SATURNINO DE AZEVEDO. Infração ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
303 de 1966: Art. 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de
304 qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e
305 legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os
306 seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução
307 dos trabalhos. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA
308 DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
309 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa. **VOTO VISTA:** De acordo
310 com o voto do Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo manifestação,
311 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.3** PROCESSOS
312 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC – COM PEDIDO
313 DE VISTAS: **8.3.1.** – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE
314 24/06/2016 AO CONSELHEIRO SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO
315 JUNIOR. RELATOR INICIAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE
316 CONTAS – COTC. **A) PROCESSO Nº** 2016017718 – **INTERESSADO:** Conselho
317 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT.
318 **ASSUNTO:** Balancete do mês de abril/2016. **VOTO:** Pela Aprovação do balancete.
319 **VOTO VISTA:** De acordo com o voto da COTC e solicito que seja feita a
320 apresentação resumida à Plenária. Em discussão, não havendo manifestação,
321 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº**
322 2016017721 – **INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
323 Estado de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Balancete do mês de maio/2016.
324 **VOTO:** Pela Aprovação do balancete. **VOTO VISTA:** De acordo com o voto da
325 COTC e solicito que seja feita a apresentação resumida à Plenária. Em discussão,
326 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
327 **9.** – COMISSÕES: **9.1-** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
328 PROFISSIONAL – CEAP. **A) PROCESSO Nº** 2016029940 – **Interessado:**
329 Associação Varzeagrandense de Ensino e Cultura. **Assunto:** Cadastro de Instituição

330 de Ensino. **Voto:** Pelo deferimento do Cadastramento da Instituição de Ensino. Em
331 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
332 unanimidade. **9.2 – SOLICITAÇÃO: ASSUNTO:** Solicitação de alteração da Reunião
333 Plenária e das Câmaras de 09/08 para 08/08. Em discussão, não havendo
334 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada com um voto contrário
335 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT). **10. – PALAVRA**
336 **LIVRE:** Com a palavra o Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva
337 (AMEF): Gostaria de falar um pouco sobre o Dia do Engenheiro Florestal e gostaria
338 também de agradecer a presenças de todos os Engenheiros Florestais aqui
339 presentes e demais Conselheiros. Parabenizo a todos os Engenheiros Florestais
340 pelo seu dia 12/07. O Conselheiro fez uma leitura de um texto em homenagem aos
341 Engenheiros Florestais. Com a palavra Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de
342 Castilho Junior (ABENC): Gostaria de agradecer a disponibilidade da Rose em fazer
343 a apresentação aqui no Plenário. Com a palavra Engenheiro Agrônomo Walter José
344 Souza Buzatti (AEAGRO): Boa noite a todos, gostaria de agradecer ao CREA/MT e
345 a CEAGRO por ter nos oportunizado de participar do 5º Congresso Nacional do
346 Herbicida Bifosato em Londrina e me coloca a disposição para qualquer duvida ou
347 esclarecimento a respeito e também gostaria de fazer um convite para o evento da
348 AEAGRO na Exposul de palestras técnicas no dia 09/08 e 10/08. Com a palavra o
349 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT): Gostaria de
350 parabenizar os engenheiros florestais e os sanitaristas, gostaria também de
351 parabenizar Rose por sua explanação. Informo aos Conselheiros que este mês
352 tivemos a reunião da conferencia das cidades e nos aqui conseguimos eleger dois
353 delegados representado nossa categoria e parabeniza o trabalho que esta sendo
354 realizado pela Analista Marilda e pelo nosso Presidente Juares. E para constar, eu,
355 Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativo, transcrevi a presente Ata,
356 que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos
357 Conselheiros presentes.

358

359 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

360

361 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT),

362

363 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT),
364
365 Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
366
367 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),
368
369 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
370
371 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
372
373 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
374
375 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
376
377 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB),
378
379 Engenheira Agrônoma Henddy Prycilla Mendes (AEA/MT),
380
381 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
382
383 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
384
385 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
386
387 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
388
389 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
390
391 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (SENGE),
392
393 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
394
395 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),

396
397 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
398
399 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
400
401 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
402
403 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AMEF),
404
405 Engenheira Civil Edna Meire Pinto (IBAPE),
406
407 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
408
409 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),
410
411 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
412
413 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
414
415 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
416
417 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
418
419 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
420
421 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
422
423 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT),
424
425 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
426
427 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
428

429	Engenheiro Sanitarista Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAs),
430	
431	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
432	
433	Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
434	
435	Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),
436	
437	Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).
438	
439	
440	
441	